



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Serviço de Contratos**

TERMO

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 025.00000170/2026-26

CONTRATO n.º 014/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 004/2026

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, UGE 180-101-GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 39, Bairro Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.377.800/0099-30, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Henrique Lopes Barbosa, portador do RG nº 22.070.604-9, nomeado pela Resolução publicada no DOE nº 34, 20 de fevereiro de 2026, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediada na Rua Agueda Goncalves, nº 240, Jd. Pedro Goncalves, Taboão da Serra/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gileno Gurjão Barreto, Diretor-Presidente, CPF nº 315.099.595-72, RG nº 842.620 SSP-SE e Thiago Waltz Alves, Diretor de Relacionamento com Clientes, CPF nº 950.082.761-15, RG nº 1.855.322 SSP/DF.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) que, em 01/04/2026, foi celebrado o Contrato nº 014/2026, tendo por objeto a contratação de solução destinada à Ampliação e Manutenção do Parque de Sensores Audiovisuais e Georreferenciados, no âmbito do Programa Muralha Paulista, bem como os serviços relacionados na Especificação de Serviços e Preços – ESP nº E0252035, conforme detalhamento e especificações técnicas do Termo de Referência e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe;
- b) o disposto na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 do Termo de Contrato nº 014/2026, que prevê a

possibilidade de extinção bilateral do ajuste, em consonância com o artigo 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a extinção contratual por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, combinado com o artigo 138, inciso II, do mesmo diploma legal, que admite a extinção consensual, por acordo entre as partes, desde que presente o interesse da Administração;

c) o teor do Despacho n.º DC-161/2026, que fundamenta e delibera pela extinção do ajuste por razões de interesse público, em virtude da superveniente incompatibilidade entre o escopo originalmente contratado e as necessidades técnicas e operacionais atuais da Administração, circunstância que torna necessária a celebração do presente Termo de Extinção, sem que tal medida enseje qualquer direito à indenização em favor da Contratada, nos termos dos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVEM extinguir de forma consensual o Contrato nº 014/2026, com fundamento no artigo 137, inciso VIII, e no artigo 138, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula Décima Terceira do referido ajuste, mediante as condições e disposições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Extinguir, consensualmente, como de fato extinto têm, o Contrato Administrativo n.º 014/2026, dando por integralmente encerrada a relação contratual entre as partes, a qual deixa de produzir quaisquer efeitos jurídicos, obrigacionais ou financeiros entre os signatários, a partir de **17 de junho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente consignado que a presente extinção consensual não enseja obrigações de natureza financeira ou indenizatória a qualquer das partes, inexistindo valores a serem pagos à Contratada a título de serviços prestados ou quaisquer outros encargos decorrentes do ajuste ora extinto.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

CONTRATANTE
GUSTAVO HENRIQUE LOPES BARBOSA
Dirigente

CONTRATADO
GILENO GURJÃO BARRETO
Representante legal

CONTRATADO
THIAGO WALTZ ALVES
Representante legal

TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS:



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Lopes Barbosa**, **Subsecretário**, em 16/06/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 17/06/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Waltz, Diretor**, em 17/06/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luiz Sobral, Capitão PM**, em 17/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly De Oliveira Ribeiro, Chefe de Serviço**, em 17/06/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111254109** e o código CRC **6A8CD8E4**.
